



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 249/23 – CV

Votorantim, 09 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº **101/23**, datado de 25 de abril de 2023, através do qual nos encaminha o requerimento de nº **083/23**, de autoria do nobre vereador **Lourival Cesário da Silva**, apresentado durante a 12ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 25 de abril de 2023, temos a informar que o acesso de terceiros e/ou prestadores de serviços nas unidades escolares, é necessário que a pessoa se identifique no portão e no caso de prestadores, o acesso somente é permitido mediante a autorização prévia da Secretaria de Educação, sempre acompanhados por algum funcionário da unidade e estando devidamente uniformizados e com crachás de identificação.

Quanto a exigência da apresentação de antecedentes criminais de colaboradores das empresas contratadas para prestação de serviços em unidades escolares antes da realização dos serviços, esta Administração analisará a possibilidade dentro da legalidade.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA

Prefeita Municipal